



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 57/2020 – São Paulo, quarta-feira, 25 de março de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

7ª VARA CÍVEL

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5025983-94.2018.4.03.6100 / 7ª Vara Cível Federal de São Paulo
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) AUTOR: JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS - SP86568
RÉU: SANDRA APARECIDA DE MORAES

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU NA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM Nº. 5025983-94.2018.403.6100, MOVIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM FACE DE SANDRA APARECIDA DE MORAES

A Dr^a. DIANA BRUNSTEIN, Juíza Federal da 7ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação de Procedimento Comum supra, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo como pedido a condenação do réu ao pagamento à autora da quantia de R\$ 36.470,70 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), correspondente à inadimplência de contrato de cartão de crédito/CROT efetuado entre as partes, que deverá ser corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, bem como ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios. Estando a ré SANDRA APARECIDA DE MORAES, em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias para citação de SANDRA APARECIDA DE MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.105.851-00, para os atos e termos da ação proposta. Ficando ciente de que, não contestado o pedido no prazo de 15 dias (art. 335 do NCPC), presumir-se-ão por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC, ressalvado o disposto no art. 345 do mesmo diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de março de 2020.

DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5013951-23.2019.4.03.6100 / 7ª Vara Cível Federal de São Paulo
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: LIQUICENTER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU NA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM Nº. 5013951-23.2019.403.6100, MOVIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM FACE DE LIQUICENTER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP

A Dr^a. DIANA BRUNSTEIN, Juíza Federal da 7ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo e respectiva Secretaria processam-se os autos da Ação de Procedimento Comum supra, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo como pedido a condenação do réu ao pagamento à autora da quantia de R\$ 54.681,91 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), correspondente à inadimplência de contrato de cartão de crédito CAIXA efetuado entre as partes, que deverá ser corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, bem como ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios. Estando a ré LIQUICENTER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias para citação de LIQUICENTER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.898.001/0001-15, para os atos e termos da ação proposta. Ficando ciente de que, não contestado o pedido no prazo de 15 dias (art. 335 do NCPC), presumir-se-ão por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC, ressalvado o disposto no art. 345 do mesmo diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de março de 2020.

**DIANA BRUNSTEIN
Juíza Federal**

8ª VARA CÍVEL

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5017970-09.2018.4.03.6100 / 8ª Vara Cível Federal de São Paulo
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: CHRISTIAN PINEIRO MARQUES - SP287419

RÉU: ELIZANGELA BERTOZO DE LUCENA SERRALHERIA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL DA 08ª VARA CIVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-200, telefone 2172-4308, tramita a ação de procedimento comum n.º **5017970-09.2018.4.03.6100**, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de **ELIZANGELA BERTOZO DE LUCENA SERRALHERIA - EPP** - CNPJ: 14.407.562/0001-69, que determinada na decisão de ID 9736049 a citação do representante legal da ré e ante as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que a representante legal da ré, **ELIZANGELA BERTOZO DE LUCENA SERRALHERIA - EPP**, está em local incerto e não sabido, não sendo localizada para receber a citação pessoal, foi determinada a CITAÇÃO POR EDITAL dela, na forma do artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias. No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do edital, começarão a correr os prazos para citação e intimação para o representante legal da parte ré, para que, no prazo da resposta, (i) manifeste expresso interesse na realização de audiência de conciliação, ou (ii), neste mesmo prazo, apresente contestação, sob pena de preclusão e de julgamento antecipado da lide com base nas regras de distribuição do ônus da prova, especificando as provas que pretende produzir, justificando-as. No caso de pretender a produção de prova documental, deverá desde logo apresentá-la com a resposta, sob pena de preclusão, salvo se justificar o motivo de o documento não estar em seu poder e a impossibilidade de obtê-lo no prazo assinalado. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a citação da ré, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 17 de março de 2020.

HONG KOU HEN

Juiz Federal

11ª VARA CÍVEL

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

PROCEDIMENTO COMUM (7) N.º 0001087-14.2014.4.03.6100

AUTOR: EUNICE DIAS NOGUEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CAIXA SEGURADORAS/A, MARCELO CARDOSO ALCANTARILLA

Advogados do(a) RÉU: MARCOS UMBERTO SERUFO - SP73809, ANA PAULA TIERNO DOS SANTOS - SP221562

Advogados do(a) RÉU: RENATO TUFI SALIM - SP22292, ALDIR PAULO CASTRO DIAS - SP138597

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos do Procedimento Comum n. 0001087-14.2014.403.6100, sendo partes EUNICE DIAS NOGUEIRA contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CAIXA SEGURADORA S/A e MARCELO CARDOSO ALCANTARILLA

Ante a prolação da decisão no processo acima mencionado como o seguinte teor:

"1. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, publicando-o no Diário Eletrônico, bem como no sítio da Justiça Federal de São Paulo (ou na Plataforma de Editais quando estiver funcionando), para citação do réu Marcelo Cardoso Alcantarilla. É dispensável a publicação em jornal local, tendo em vista a ineficácia quanto à localização da parte e o elevado custo para sua efetivação. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, consulte-se o cadastro da Assistência Judiciária, para encontrar um advogado voluntário que aceite exercer a defesa do réu, cuja remuneração obedecerá o disposto na Resolução n. 305/2014 do CJF. Faça-se contato com ele, por telefone e/ou email, perguntando sobre sua disponibilidade. 3. Manifestando-se o advogado voluntário em sentido positivo, tornem os autos conclusos para sua nomeação. Int. "

É expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com finalidade de citar MARCELO CARDOSO ALCANTARILLA (CPF n. 220.021.608-48) para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias a serem contados após o transcurso de 20 (vinte) dias deste edital, ciente de que não contestados os pedidos formulados, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 20 de março de 2020.

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

MONITÓRIA (40) Nº 0018440-33.2015.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: GIZA HELENA COELHO - SP166349, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

RÉU: EUSIMAR PAULO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação Monitória n. 0018440-33.2015.4.03.6100, sendo partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra EUSIMAR PAULO DA SILVA

Ante a prolação da decisão no processo acima mencionado como seguinte teor:

" 1. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, publicando-o no Diário Eletrônico, bem como no sítio da Justiça Federal de São Paulo (ou na Plataforma de Editais quando estiver funcionando). É dispensável a publicação em jornal local, tendo em vista a ineficácia quanto à localização da parte e o elevado custo para sua efetivação. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a Defensoria Pública Federal para atuar como Curadora Especial."

É expedido o presente edital, com finalidade de citar EUSIMAR PAULO DA SILVA (CPF n. 144.256.518-71), nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para que pague o valor de R\$ 42.007,42, referente a Julho/2015, devidamente atualizado, ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. É(são) o(s) réu(s) advertido(s) de que não opostos os embargos ou paga a importância, no prazo de 15(quinze) dias, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e este mandado se converterá em mandado executivo, com prosseguimento da ação nos termos do artigo 523 do CPC, que prevê a pena de penhora de bens, hipótese na qual ao valor indicado serão acrescidas as custas processuais, multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 20 de março de 2020.

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

MONITÓRIA (40) Nº 0018440-33.2015.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: GIZA HELENA COELHO - SP166349, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

RÉU: EUSIMAR PAULO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação Monitoria n. 0018440-33.2015.403.6100, sendo partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra EUSIMAR PAULO DA SILVA

Ante a prolação da decisão no processo acima mencionado como seguinte teor:

" 1. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, publicando-o no Diário Eletrônico, bem como no sítio da Justiça Federal de São Paulo (ou na Plataforma de Editais quando estiver funcionando). É dispensável a publicação em jornal local, tendo em vista a ineficácia quanto à localização da parte e o elevado custo para sua efetivação. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a Defensoria Pública Federal para atuar como Curadora Especial."

É expedido o presente edital, com finalidade de citar EUSIMAR PAULO DA SILVA (CPF n. 144.256.518-71), nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para que pague o valor de R\$ 42.007,42, referente a Julho/2015, devidamente atualizado, ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. É(são) o(s) réu(s) advertido(s) de que não opostos os embargos ou paga a importância, no prazo de 15(quinze) dias, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e este mandado se converterá em mandado executivo, com prosseguimento da ação nos termos do artigo 523 do CPC, que prevê a pena de penhora de bens, hipótese na qual ao valor indicado serão acrescidas as custas processuais, multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 20 de março de 2020.

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

MONITÓRIA (40) Nº 0009356-71.2016.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: NEI CALDERON - SP114904-A, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

RÉU: JUNIOR SIMPLICIO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação MONITÓRIA N. 0009356-71.2016.4.03.6100, sendo partes AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra JUNIOR SIMPLICIO DE OLIVEIRA (CPF: 705.159.251-36)

Ante a prolação da decisão no processo acima mencionado como seguinte teor:

" 1. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, publicando-o no Diário Eletrônico, bem como no sítio da Justiça Federal de São Paulo (ou na Plataforma de Editais quando estiver funcionando). É dispensável a publicação em jornal local, tendo em vista a ineficácia quanto à localização da parte e o elevado custo para sua efetivação. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública Federal para atuação como Curadora Especial. Int."

É expedido o presente edital, com finalidade de citar JUNIOR SIMPLICIO DE OLIVEIRA nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para que pague o valor de R\$60.236,16, referente a Abril/2016, devidamente atualizado, ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. É(são) o(s) réu(s) advertido(s) de que não opostos os embargos ou paga a importância, no prazo de 15(quinze) dias, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e este mandado se converterá em mandado executivo, com prosseguimento da ação nos termos do artigo 523 do CPC, que prevê a pena de penhora de bens, hipótese na qual ao valor indicado serão acrescidas as custas processuais, multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 20 de março de 2020.

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

MONITÓRIA (40) N° 0000446-55.2016.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

RÉU: COMERCIO DE CEREAIS TOPMAIS LTDA, JOSE ANTONIO BRUNO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação MONITÓRIA N° 0000446-55.2016.4.03.6100, sendo partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra COMERCIO DE CEREAIS TOPMAIS LTDA (CNPJ: 14.875.064/0001-40) e JOSE ANTONIO BRUNO (CPF: 164.191.678-84)

Ante a prolação da decisão no processo acima mencionado como o seguinte teor:

" 1. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, publicando-o no Diário Eletrônico, bem como no sítio da Justiça Federal de São Paulo (ou na Plataforma de Editais quando estiver funcionando). É dispensável a publicação em jornal local, tendo em vista a ineficácia quanto à localização da parte e o elevado custo para sua efetivação. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública Federal para atuação como Curadora Especial"

É expedido o presente edital, com finalidade de citar os réus COMERCIO DE CEREAIS TOPMAIS LTDA, JOSE ANTONIO BRUNO nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para que pague o valor de R\$407.505,21, referente a Dezembro/2015, devidamente atualizado, ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. É(são) o(s) réu(s) advertido(s) de que não opostos os embargos ou paga a importância, no prazo de 15(quinze) dias, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e este mandado se converterá em mandado executivo, com prosseguimento da ação nos termos do artigo 523 do CPC, que prevê a pena de penhora de bens, hipótese na qual ao valor indicado serão acrescidas as custas processuais, multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 20 de março de 2020.

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

MONITÓRIA (40) N° 0015279-88.2010.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: NEI CALDERON - SP114904-A, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

RÉU: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação MONITÓRIA N. 0015279-88.2010.4.03.6100, sendo partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CPF: 089.146.544-86)

Ante a prolação da decisão no processo acima mencionado como o seguinte teor:

" 1. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, publicando-o no Diário Eletrônico, bem como no sítio da Justiça Federal de São Paulo (ou na Plataforma de Editais quando estiver funcionando). É dispensável a publicação em jornal local, tendo em vista a ineficácia quanto à localização da parte e o elevado custo para sua efetivação. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública Federal para atuação como Curadora Especial "

É expedido o presente edital, com finalidade de citar FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para que pague o valor de R\$16.523,12, referente a Junho/2010, devidamente atualizado, ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. É(são) o(s) réu(s) advertido(s) de que não opostos os embargos ou paga a importância, no prazo de 15(quinze) dias, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e este mandado se converterá em mandado executivo, com prosseguimento da ação nos termos do artigo 523 do CPC, que prevê a pena de penhora de bens, hipótese na qual ao valor indicado serão acrescidas as custas processuais, multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 20 de março de 2020.

11ª Vara Cível Federal de São Paulo

MONITÓRIA (40) Nº 0012040-37.2014.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: C.P.V.D. COMERCIAL LTDA., REINALDO DOS SANTOS PRADO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação MONITÓRIA N. 0012040-37.2014.4.03.6100, sendo partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra C.P.V.D. COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 05.103.412/0001-70) e REINALDO DOS SANTOS PRADO (CPF: 085.749.918-13)

Ante a prolação da decisão no processo acima mencionado como o seguinte teor:

" A sentença dos embargos monitoriais opostos por CARLOS ALBERTO COELHO HIRSCH transitou em julgado. A exequente requer o prosseguimento do feito em relação aos demais executados. Entretanto, em análise ao processo constatei que houve devolução, pelos Correios, do envelope com a informação "desconhecido", em data posterior a juntada do AR assinado por pessoa distinta do destinatário da carta de citação. Verifiquei, também, que já foram realizadas pesquisas junto aos sistemas disponíveis para obtenção de endereços do réu. **Decido.** 1. Exclua-se do polo passivo o nome de CARLOS ALBERTO COELHO HIRSCH. 2. Torno sem efeito o decurso de prazo para oposição de embargos monitoriais pelo réu REINALDO DOS SANTOS PRADO. 3. Prejudicado o pedido da exequente porque nem todos os réus foram citados. 4. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, para citação do réu REINALDO DOS SANTOS PRADO, publicando-o no Diário Eletrônico, bem como no sítio da Justiça Federal de São Paulo (ou na Plataforma de Editais quando estiver funcionando). É dispensável a publicação em jornal local, tendo em vista a ineficácia quanto à localização da parte e o elevado custo para sua efetivação. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública Federal para atuação como Curadora Especial. Int."

É expedido o presente edital, com finalidade de citar C.P.V.D. COMERCIAL LTDA. e REINALDO DOS SANTOS PRADO nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil para que pague o valor de R\$295.775,18, referente a Abril/2014, devidamente atualizado, ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. É(são) o(s) réu(s) advertido(s) de que não opostos os embargos ou paga a importância, no prazo de 15(quinze) dias, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e este mandado se converterá em mandado executivo, com prosseguimento da ação nos termos do artigo 523 do CPC, que prevê a pena de penhora de bens, hipótese na qual ao valor indicado serão acrescidas as custas processuais, multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 20 de março de 2020.